

CAPÍTULO I DA FORMALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Art. 1º Todas as atividades externas aos Campi da UFRN que envolvam alunos desta instituição devem ser realizadas somente após realizados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Os procedimentos adiante discriminados devem ser iniciados pela (i) chefia do Departamento, no caso de disciplinas ou atividades constantes no programa de disciplinas, (ii) pela coordenação do curso, no caso de atividades específicas do curso, ou (iii) pelo setor ou unidades responsáveis, no caso de atividades multidisciplinares ou de âmbito institucional.

Parágrafo único. Cabe ao professor responsável pela atividade fornecer as informações necessárias para que a Chefia do Departamento tome as providências referidas no *caput* deste Artigo.

Art. 3º Para toda e qualquer atividade realizada no âmbito desta Resolução, deve ser preenchido, na íntegra, o “Protocolo de Segurança e Processo de Trabalho”, constante no Anexo I, contendo detalhadamente cronograma, locais a serem visitados, indicação de riscos presumidos e materiais e equipamentos de proteção necessários.

§ 1º O Protocolo deve ser visado ou conter Parecer com análise dos riscos, efetuado por técnico responsável da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFRN.

§ 2º O Protocolo deve conter todos os dados necessários para que sejam tomadas providências de pedido de socorro e outras providências, em caso de urgência.

§ 3º Cabe ao Chefe do Departamento, Coordenador do Curso ou responsável pela unidade ou setor que deflagrou o processo encaminhar o protocolo para a análise técnica referida no § 1º.

§ 4º O professor ou professores responsáveis pela atividade devem obrigatoriamente assinar o referido documento, bem como todos os alunos participantes da(s) atividade(s), certificando o conhecimento do seu teor.

§ 5º Os nomes de todos os participantes na(s) atividade(s), sejam eles alunos ou servidores, devem constar no “Protocolo”.

Art. 4º Os alunos ou seus responsáveis legais devem assinar individualmente “Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco”, cujo modelo encontra-se no Anexo II, o qual, se for o caso, deve conter as limitações físicas e psicológicas inerentes ao desenvolvimento da atividade.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Cabe aos coordenadores de curso, através de seus colegiados, estabelecer critérios ou normas específicas, como instrumento de operacionalização das atividades didático-pedagógicas inerentes a cada curso, à luz de eventuais mudanças decorrentes de adaptação a este Regulamento de Normas de Segurança no Trabalho.

Art. 6º Cada curso deverá promover, no âmbito de suas atividades acadêmicas, como atividade acadêmica, palestras, treinamentos ou mesmo proposição de disciplina específica, que visem à construção de conhecimentos de técnicas de Segurança no Trabalho.

Art. 7º Cópias preenchidas do Protocolo do Anexo I devem ser enviadas à Divisão de Segurança Patrimonial e à Divisão de Transportes, para que esses setores possam realizar os procedimentos adequados junto aos órgãos e pessoas competentes em caso de emergências.

Parágrafo único. Eventuais mudanças no transcorrer da atividade deverão ser comunicadas aos setores referidos no *caput* deste artigo, bem como ao Chefe do Departamento ou unidade responsável pela atividade.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Cabe ao departamento acadêmico responsável pela disciplina de campo ou atividade externa disponibilizar todos os materiais e equipamentos de proteção coletiva necessários ao grupo.

§ 1º Equipamentos de uso individual, recomendados no Protocolo, serão de responsabilidade do aluno.

Art. 9º Cabe à UFRN, quando se tratar de atividades regulares, tais como disciplinas obrigatórias de campo e estágio supervisionado, promover cobertura securitária de vida ou invalidez decorrentes dessas atividades.

Art. 10. É de responsabilidade das coordenações ou unidade responsável pelo evento ou programa multidisciplinar tomar todas as providências visando ao fiel cumprimento da atividade, podendo inclusive nomear servidor responsável por cada atividade específica.

Art. 11. A UFRN deverá adotar medidas administrativas que possibilitem o amparo jurídico aos servidores que, em decorrência do ofício, e em nada concorrendo para os acidentes, se tornem alvo de constrangimento ou de interpelação judicial.

Art. 12. O servidor responsável pela atividade externa deve levar consigo cópia de todo o processo, com o objetivo de realizar as providências necessárias no caso de alguma limitação ou urgência.

Art. 13. A Divisão de Segurança Patrimonial da UFRN deverá ser capacitada sobre os procedimentos adequados em casos de emergência, bem como manter canal de comunicação sempre aberto para recebimento dessas solicitações.

Art. 14. No retorno da atividade, o responsável deverá fazer relatório sucinto, destacando fatos e ocorrências não previstos no Protocolo, que deverá ser arquivado ao processo inerente.

Art. 15. É de responsabilidade das Pró-Reitorias Acadêmicas acompanhar e fiscalizar a observância da aplicação deste Protocolo, bem como a criação das normas específicas necessárias a cada curso, referidas no Art. 5º.

Art. 16. À Pró-Reitoria de Recursos Humanos caberá auxiliar na realização de seminários e treinamentos relativos à segurança do trabalho, bem como orientar, fiscalizar e emitir parecer técnico nos Protocolos de Segurança.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os cursos com atividades externas regulamentadas por este instrumento normativo têm até o final do presente ano letivo para regulamentar as mudanças previstas nos Artigos 5º e 6º.

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pelo CONSEPE.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE PROCESSO DE TRABALHO
(Modelo a ser adaptado a cada caso)

1. DATA ____/____/____

2. UNIDADE:

3. SUB UNIDADE

4. AMBIENTE ORGANIZACIONAL:

	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
	CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
	CENTRO DE TECNOLOGIA
	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
	CERES
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
	ADMINISTRATIVO (especificar)
	OUTROS (especificas)

5. NATUREZA DA ATIVIDADE

	AULA PRÁTICA / LABORATÓRIO
	ATIVIDADE DE CAMPO
	VISITA TÉCNICA
	INTERVENÇÃO TÉCNICA
	ENSAIO / TESTE / EXPERIMENTO
	REPARO / MANUTENÇÃO
	OBRA
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
	PERÍCIA / FISCALIZAÇÃO
	OUTRAS (especificar)

6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (detalhamento para cada evento)

6.1. Local (endereço completo / coordenadas geográficas / fotos / mapas)		
6.2. Caracterização física do local:		
6.3. Tipo de trabalho:		
6.4. Cronograma das atividades:		
DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
6.5. Alojamento / Base (descrever os locais de alojamento e base (s) de operações)		
6.6. Meio de transporte tipo (empresa / contrato / seguro)		

Anexo da Resolução nº 108/2008-CONSEPE, de 03 de junho de 2008.

6.7. Descrição do deslocamento até o local e durante as operações:
6.8. Equipamentos de proteção individual e coletiva:
6.9. Substâncias utilizadas:
6.10. Utensílios utilizados:

7. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	RECOMENDAÇÃO ADICIONAL
7.1. Riscos ambientais - físicos:		
7.2. Riscos ambientais - biológicos:		
7.3. Riscos ambientais - químicos:		
7.4. Riscos ambientais – radiação ionizante:		
7.5. Riscos de acidentes:		
7.6. Outros riscos:		

8. Plano emergencial de fuga do local:

9. Plano emergencial de resgate:

10. Lista de contatos para emergência

POLICIA 190

SAMU 192

BOMBEIROS 193

DEFESA CIVIL 199

11. Dispositivos de comunicação:

12. Profissional especializado para atuar nas operações:

13. Nível de supervisão necessária (especificar o grau de necessidade da presença de professor ou monitor durante as etapas das operações):

14. Equipe de sobreaviso (especificar pessoas responsáveis por monitoramento sistemático)

a) Segurança Patrimonial da UFRN: 0800842050; telefone fixo: 84.32153205/84.32153367; Diretor do Serviço de Segurança Patrimonial (celular): 84.88746080;

b) Divisão de Transportes: 84.32153355; Diretor da Divisão de Transporte (celular): 88746078

c) Unidade da atividade: Telefone fixo:.....; Diretor e/ou Chefe da Unidade (celular):

15. Responsável (is) técnico (s) pela atividade:

16. Termo de responsabilidade e conhecimento de risco (ANEXO II)

17. Relato de ocorrências atividade/sugestões (registrar na unidade de lotação). Em caso de acidentes envolvendo servidor público, preencher a **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO – CAS**.

Obs: a ser preenchido quando do retorno da atividade.

Anexo da Resolução nº 108/2008-CONSEPE, de 03 de junho de 2008.

*Este Protocolo deve ser preenchido, no que couber, com auxílio de Técnico de Segurança no Trabalho da PRH/UFRN.

- 1) Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- 2) Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.
- 3) Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- 4) Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, animais peçonhentos, entre outros.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE PROCESSO DE TRABALHO
(adendo)

DATA:

DISCIPLINA/ATIVIDADE:

UNIDADE:

SUB UNIDADE:

As pessoas abaixo relacionadas e signatárias do presente protocolo estão cientes dos termos contidos neste protocolo de segurança e se comprometem a cumprir suas disposições, apresentar conduta pró-ativa de segurança, inclusive prestando informações adicionais sobre características pessoais, geradoras ou potencializadoras de risco, tais como: alergias, deficiência ou limitação física, indisposição a determinados agentes físicos, biológicos, químicos ou radioativos e outras informações relevantes à própria segurança e a de terceiros.

Fica também firmado o compromisso quanto à postura disciplinada, seguindo as orientações dos professores, jamais saindo dos roteiros ou atividades programadas, utilizando os equipamentos de segurança e evitando atitudes ou condutas que desrespeitem a seriedade que a segurança das pessoas exige.

Nome (alunos participantes)	Cargo/vínculo/Grupo Sangüíneo	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

Assinatura e identificação dos servidores responsáveis pela atividade

Assinatura do Técnico de Segurança no Trabalho da PRH/UFRN

ANEXO II (modelo)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCO

Eu,, mat., aluno do curso de, declaro estar ciente da existência de riscos inerentes à excursão de campo da disciplina, motivo pelo qual concordo em seguir todas as orientações e informações transmitidas pelos professores referentes à prevenção e diminuição desses riscos, assumindo, por conseguinte, todas as consequências da desatenção às orientações e normas de segurança, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelos meus atos.

Declaro ainda estar ciente de que, caso necessite de eventual atendimento médico e/ou de primeiros socorros, esses procedimentos dependerão sempre das condições do local onde eu me encontrar.

Declaro também que informei ao responsável pela atividade que enseja este termo, com a antecedência devida, minhas limitações físicas e psicológicas (moléstia, doença ou incapacidade física) que podem aumentar os riscos das atividades desenvolvidas, ou mesmo impedir a realização delas.

No caso de desobediência às normas de segurança, estou ciente de que poderei ser desligado dessa atividade acadêmica imediatamente.

Natal, ____/____/____

Assinatura do aluno
Matrícula:

Pessoa e fone de contato na cidade de origem:

Observações (descrição das limitações físicas ou incapacidades):